



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI n° 010/2020

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.028/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016, QUE DELIMITA A ZONA URBANA E A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO”

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art. 1º - A zona urbana do Município de Morro Redondo é limitada por uma linha imaginária que inicia entre o atual limite de Morro Redondo e Canguçu com Avenida Jacarandá, no marco nº 90, na Estrada de Acesso a Cachoeira, no Morro Redondo de cima, seguindo paralela a via no lado leste a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial onde sofre inflexão inicialmente na direção leste, e posteriormente a sul, sempre acompanhando a curvatura paralela a Avenida Jacarandá, cruza a fábrica de conservas Albino Neumam mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua **R1 (rua sem denominação) onde inflexiona e segue paralela a está distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial na direção Sudeste por 210,00m (duzentos e dez metros), onde sofre nova inflexão na direção Sudoeste cruzando a Rua R1 até 40,00 m (quarenta metros) depois do alinhamento predial onde segue na direção Noroeste até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá** seguindo na direção sul sempre acompanhando a curvatura paralela a Avenida Jacarandá até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua dos Coqueiros, onde inflexiona e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

segue paralela a esta distando 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e na direção nordeste, por **525m (quinhentos e vinte e cinco metros), onde inflexiona na direção sudeste perpendicular a está cruzando a via em 40,00m (quarenta metros) após alinhamento predial da mesma seguindo na direção oeste sempre paralelo a via até 40,00m (quarenta metros) antes da Rua dos Araças onde inflexiona na direção sudoeste seguindo paralelo a via até 40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá**, ponto onde sofre nova inflexão e segue novamente paralela, a Avenida Jacarandá com a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da rua, inicialmente da direção sul e posteriormente na direção leste chegando a **40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua R2 (rua sem denominação) quando sofre inflexão da direção nordeste por uma distancia de 350,00m (trezentos e cinquenta metros), quando inflexiona na direção Sudeste perpendicularmente a via até 40,00m (quarenta metros) após o alinhamento predial da mesma quando inflexiona novamente na direção nordeste seguindo paralelamente a está até 40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá** ponto onde sofre nova inflexão e segue novamente paralela, a Avenida Jacarandá com a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da rua, na direção leste chegando a **40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua R3 (rua sem denominação) quando sofre inflexão da direção nordeste por uma distancia de 475,00m (quatrocentos e setenta e cinco metros), quando inflexiona na direção Sudeste perpendicularmente a via até 40,00m (quarenta metros) após o alinhamento predial da mesma quando inflexiona novamente na direção nordeste seguindo paralelamente a está até 40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá** ponto onde sofre nova inflexão e segue novamente paralela, a Avenida Jacarandá com a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da rua, na direção leste chegando até 38m (trinta e oito metros) antes da Rua do Salso, onde inflexiona paralelamente a esta aproximadamente na direção norte por uma distância 177m (cento e setenta e sete metros), onde inflexiona



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

perpendicular a via, aproximadamente na direção leste cruzando a via, até 40m (quarenta metros), depois do alinhamento predial, onde inflexiona para o sul e segue paralela a Rua do Salso até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, onde inflexiona para leste até uma distância de 40m (quarenta metros) antes do prolongamento do predial da Rua 34, onde inflexiona, paralela a esta na direção nordeste, mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, até cruzar o prolongamento do alinhamento predial da Rua Amor Perfeito, em ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), até uma distância de 40m (quarenta metros), onde sofre nova inflexão na direção sudeste, paralela a Rua Amor Perfeito, até 40m (quarenta metros) além do prolongamento do alinhamento predial da Rua dos Lírios, ponto onde sofre nova inflexão aproximadamente da direção sul e paralela a Rua dos Lírios até chegar a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, onde sofre inflexão na direção leste, paralela a Avenida Jacarandá, acompanhando sua curvatura com a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial cruzando a Rua dos Pinus, segue paralelamente a Avenida Jacarandá, com a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, onde cruza a VRS 302, seguindo a Avenida das Acácias mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da rua, onde cruza a Estrada de acesso a Colônia São Pedro com uma distância de 40 m (quarenta metros), do alinhamento predial acompanhando a curvatura da Avenida das Acácias paralela a esta pela distância de 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros) até o fim do Estádio das Acácias, onde inflexiona para o lado oeste, cruzando a via e mantendo uma distância de 40,00 m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida das Acácias até 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Rua das Palmeiras, no loteamento Fiss, ponto onde inflexiona na direção sudoeste, seguindo paralelamente à Rua das Palmeiras, mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, até 40m (quarenta metros) além do prolongamento do alinhamento predial da Rua das Camélias, do mesmo loteamento, onde inflexiona e segue paralela a esta rua na direção noroeste, distando 40m (quarenta metros) do alinhamento predial desta rua até 40m (quarenta metros) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, quando sofre inflexão para o lado sul mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, paralela a esta pela distância de 1860m (hum mil oitocentos e sessenta metros), até ultrapassar o limite da propriedade da Igreja Católica Nosso Senhor do Bonfim, de onde inflexiona na direção oeste até a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial do lado oeste da Avenida dos Pinhais, cruzando a via e inflexionando em direção norte, mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, paralela a esta pela distância de 1900m (hum mil e novecentos metros) até encontrar o limite da propriedade da Câmara Municipal de Morro Redondo, ponto onde segue paralela a Avenida dos Pinhais, distando 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, inicialmente na direção norte até o Hotel Fiss 2, posteriormente na direção oeste e sempre paralela a avenida, acompanhando sua curvatura a 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial do acesso do Hospital, ponto onde inflexiona paralelo a este na direção sudoeste, até o largo do Hospital onde inflexiona a oeste cruzando o acesso ao Hospital por 40m (quarenta metros), inflexiona a nordeste até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, ponto onde inflexiona a oeste e segue acompanhando a curvatura da via e mantendo a distância de 40m (quarenta metros) até a Rua dos Hibiscos pelo lado leste, mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial dessa rua, inflexiona a distância de 160m (cento e sessenta metros) para o sul, depois, cruza essa via num ângulo de 90° (noventa graus) em direção oeste até uma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial do lado oeste da mesma, daí inflexiona em direção norte mantendo uma distância de 40m (quarenta metros) paralelamente ao alinhamento predial do lado oeste da Rua dos Hibiscos até encontrar a Avenida Jacarandá a uma distância de 40 m (quarenta metros), quando inflexiona para oeste percorrendo essa via até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Periquiteiras, onde sofre inflexão paralela a esta inicialmente na direção sul e posteriormente a sudoeste mantendo a distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento predial da respectiva Rua das Periquiteiras até 40m (quarenta metros) depois



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

do prolongamento do alinhamento predial da Rua das Magnólias, onde inflexiona na direção este paralela a esta, mantendo 40m (quarenta metros) do alinhamento até chegar a 30m (trinta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Orquídeas, onde inflexiona paralela a esta na direção sul, com a mesma distância de 30m (trinta metros) do alinhamento predial, cruzando a Estrada da Lavoura em um ângulo de 90° (noventa graus) até 40m (quarenta metros) do alinhamento predial desta Estrada, onde sofre nova inflexão na direção noroeste e paralela a Estrada da Lavoura, com distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, cruzando a Rua das Nogueiras por 40m (quarenta metros) do alinhamento predial, onde inflexiona paralelamente a esta na direção nordeste com a mesma distância de 40m (quarenta metros) do alinhamento até chegar a 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, na Fábrica Minuano, onde inflexiona paralela a esta acompanhando a sua curvatura, com distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, inicialmente na direção noroeste, depois a norte sempre paralelo e a distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial até 40m (quarenta metros) antes da **Rua Tarumã, ponto onde inflexiona na direção oeste, paralela a essa rua por uma distância de 240m (duzentos e quarenta metros), onde inflexiona na direção norte em linha reta, cruzando a via por 40 metros do alinhamento predial, ponto onde inflexiona a leste até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá** onde inflexiona paralela a esta acompanhando a sua curvatura, com distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial, inicialmente na direção noroeste, depois a oeste sempre paralelo e a distância de 40m (quarenta metros) do seu alinhamento predial até 40,00m (quarenta metros) antes da Rua das Violetas, ponto onde inflexiona na direção sul, paralela a essa rua por uma distância de 300m (trezentos metros), onde inflexiona na direção oeste em linha reta, cruzando a via por 40 metros do alinhamento predial, ponto onde inflexiona a norte até 40m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, ponto onde inflexiona até 40m (quarenta metros) antes da Rua das Azaleias, onde inflexiona paralelamente a esta na direção sudoeste até encontrar a rua denominada "Rua da Corsan" , onde inflexiona paralela a essa para o sudeste, por uma distância de 110 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

(cento e dez metros), quando inflexiona cruzando a via por uma distância de 40 m (quarenta metros), sofre nova inflexão para o lado noroeste até **40,00m (quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Azaleias quando inflexiona na direção oeste por uma distancia de 360,00m (trezentos e sessenta metros) sempre paralelamente ao alinhamento predial mantendo a distancia de 40,00m (quarenta metros) quando sofre nova inflexão para o lado norte perpendicularmente a está até cruzar a 40,00m o alinhamento predial da Rua das Azaleias**, onde inflexiona na direção leste, ainda paralela a Rua das Azaleias mantendo a distância de 40m (quarenta metros), até 40m (quarenta metros), antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, onde inflexiona até uma linha seca e reta, divisa com o Município de Canguçu, segue esta linha imaginária até o marco nº 95, daí mantendo a distância de 40 metros do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, segue a dita Avenida, até o limite com o Município vizinho de Canguçu, onde interrompe na divisa (linha imaginária seca e reta), prossegue após essa interrupção, da mesma forma, mantendo a distância de 40 metros do alinhamento predial e paralela a Avenida Jacarandá até passar pela Fábrica de conservas Albino Neuman, seguindo até a divisa com o Município de Canguçu, no marco nº 90, na Estrada de acesso a Cachoeira, quando cruza a via, até o ponto inicial.

Art. 2º - A zona de expansão urbana é limitada por uma linha imaginária que inicia no atual limite entre Morro Redondo e Canguçu com a Avenida Jacarandá, no marco nº 90 na Estrada de Acesso a Cachoeira, no Morro Redondo de cima, mesmo local de início da zona urbana, seguindo a via no lado leste, a 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, ponto onde sofre inflexão inicialmente na direção sul e, posteriormente, a leste, e sempre acompanhando a curvatura e paralela à Avenida Jacarandá mantendo a distância de 100m (cem metros) da zona urbana, até 140m (cento e quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua dos Coqueiros, onde inflexiona e segue paralela a esta distando 100m (cem metros) da zona urbana e na direção nordeste por 335m (trezentos e trinta e cinco metros), onde sofre nova inflexão na direção sudeste cruzando a Rua dos Coqueiros até 140m (cento e quarenta metros) depois



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

do alinhamento predial, ponto onde sofre nova inflexão a sudoeste, paralelamente à rua dos Coqueiros, acompanhando a sua curvatura até 140m (cento e quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, com a mesma distância de 140m (cento e quarenta metros) e acompanhando a curvatura da Avenida, inicialmente na direção sul e posteriormente na direção leste, com interrupção parcial na zona urbana - Rua do Salso e Rua dos Lírios, prosseguindo em mesma distância até 135m (cento e trinta e cinco metros) do alinhamento predial da VRS 302, onde inflexiona para nordeste, paralelamente à VRS 302 por uma distância de 260m (duzentos e sessentas metros), ponto onde cruza a via, na direção sudeste, em ângulo de 90° (noventa graus) até 135m (cento e trinta e cinco metros) do alinhamento predial, sofre nova inflexão para o sul até 140 metros antes da Avenida das Acácias, onde sofre nova inflexão na direção leste, mantendo a distância de 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial e acompanhando a curvatura da Avenida das Acácias onde cruza com estrada de acesso a Colônia São Pedro e segue por 485,00 m (quatrocentos e oitenta e cinco metros) até o fim do Estádio das Acácias onde sofre inflexão para lado oeste a uma distância de 300 metros do alinhamento predial, segue paralelamente a Avenida mantendo a distância de 300 metros, até o prolongamento do alinhamento predial (lado leste) da Estrada de acesso a Colônia São Pedro, onde inflexiona para o norte e retorna a distância de 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida das Acácias, sofrendo nova inflexão na direção oeste, seguindo paralelamente à Avenida das Acácias, até 40 metros antes da Rua da Palmeiras, ponto onde inflexiona na direção sudoeste, mesma linha da zona urbana, seguindo paralelamente até cruzar o prolongamento do alinhamento predial da Rua das Camélias por 140m (cento e quarenta metros) onde inflexiona para o lado oeste até uma distância de 320 m (trezentos e vinte metros) do alinhamento predial do lado leste da Avenida dos Pinhais, quando inflexiona para o lado sul e segue paralelamente à Avenida dos Pinhais por uma distância de 180m (cento e oitenta metros), onde sofre nova inflexão na direção oeste até 140m (cento e quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, inflexionando daí em direção sul, mantendo uma distância de 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, paralela a esta pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

distância de 1860m (hum mil oitocentos e sessenta metros), até ultrapassar o limite da propriedade da Igreja Católica Nosso Senhor do Bonfim, de onde inflexiona na direção oeste até a distância de 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial do lado oeste da Avenida dos Pinhais, inflexionando daí em direção norte, mantendo uma distância de 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial da Avenida dos Pinhais, paralela a esta pela distância de 1900m (hum mil e novecentos metros) até encontrar o limite da propriedade da Câmara Municipal de Morro Redondo, quando segue paralela à Avenida dos Pinhais, distando 140m (cento e quarenta metros) do seu alinhamento predial, inicialmente na direção nordeste e posteriormente norte até 140m (cento e quarenta metros) antes do alinhamento predial da Avenida Jacarandá, ponto onde inflexiona na direção noroeste acompanhando a curvatura da avenida, mantendo a distância de 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial até interrupção parcial na zona urbana-Rua dos Hibiscos, prosseguindo após com a mesma distância de 140m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial, e acompanhando a curvatura, onde sofre nova interrupção parcial na zona urbana-Rua das Periquiteiras, prosseguindo na Rua das Nogueiras, em um ponto a 140m (cento e quarenta metros) da Avenida Jacarandá na direção noroeste, quando sofre nova interrupção na zona urbana-Rua

das Violetas, depois prossegue a 140m(cento e quarenta metros) antes do alinhamento predial da Rua das Azaleias, ponto onde sofre inflexão paralela a esta na direção sudoeste até interromper parcialmente na zona urbana na rua denominada "Rua da Corsan", continua após essa rua por uma distância de 140 m (cento e quarenta metros), quando sofre inflexão para noroeste, cruza a Rua das Azaleias por 140 m (cento e quarenta metros), inflexiona para nordeste, onde prossegue paralela a Rua das Azaleias a 140 m (cento e quarenta metros) do alinhamento predial, até a sanga no fundo do curtume, percorrendo com linha imaginária esta sanga, que é divisa com o Município de Canguçu, até uma linha seca e reta que divide os dois Municípios, segue esta linha imaginária até o marco nº 95, onde interrompe na divisa (linha imaginária seca e reta), prossegue após essa interrupção, da mesma forma, mantendo a distância de 140 metros do alinhamento predial e paralela a Avenida Jacarandá até passar pela frente da Fábrica de conservas Albino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

Neuman, seguindo até a divisa com o Município de Canguçu, no marco nº 90, na Estrada de acesso a Cachoeira, quando cruza a via, até o ponto inicial.

Art. 3º - Passa a constituir parte integrante desta Lei o mapa da área Urbana de Morro Redondo, em anexo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.028/2016, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

Considerando a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Considerando a necessidade de regularização da zona urbana, sempre em crescente expansão, para fins de adequa-la a realidade de fato existente em nosso município.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal